

Circular N° 01/2020

Vitória/ES, 06 de janeiro de 2020

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Portarias Inmetro 559/2016 e 516/2019.

Prezado associado,

Conforme é de conhecimento geral, vigora desde 16/12/2016 a Portaria INMETRO n°. 559. A aludida Portaria, no entanto, foi alterada pela Portaria 516/2019, trazendo modificações nos prazos para as trocas das bombas medidoras de combustíveis. Descrevemos as principais alterações abaixo:

- Alteração do quadro 1, com os prazos para a troca das bombas, sendo que no caso das bombas mais antigas, com ano de fabricação anterior a 2004, o novo prazo será de até 78 meses;
- Ainda no quadro 1, onde constava “Ano de Fabricação da Bomba de Combustível” até 2019, foi alterado para até 2021;
- Após 54 meses da publicação da Portaria 559/2016 (ou seja, 15/06/2021) as bombas aprovadas pela Portaria Inmetro n° 023/1985, com qualquer ano de fabricação e autuadas pelo Inmetro por fraude não poderão permanecer em uso, devendo ser substituídas por bombas medidoras aprovadas pelo novo RTM;

Com as alterações realizadas, devem ser observados os seguintes prazos:

ANO DE FABRICAÇÃO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	PRAZO PARA RETIRADA DE USO E ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE VAPOR
Até 2021	180 MESES após 16/12/2016
Anterior a 2016	144 MESES após 16/12/2016
Anterior a 2014	132 MESES após 16/12/2016
Anterior a 2011	120 MESES após 16/12/2016
Anterior a 2007	96 MESES após 16/12/2016
Anterior a 2004	78 MESES após 16/12/2016

As demais alterações implementadas pela Portaria 516 são especificações técnicas do novo RTM, de responsabilidade dos fabricantes.

Para integral conhecimento, segue anexo o inteiro teor da Portaria modificada.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração.

(*) = RTM = Regulamento Técnico Metrológico

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.